

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS

Estado de Minas Gerais

RELATÓRIO DE NÃO PAGOS - SINTÉTICO - DÍVIDA ATIVA

Exercício	Código	Tributos	Sub-total	Correção	Multa	Juros	Total
2016	193111000000	ALVARÁ	13.093,50	7.288,90	259,44	7.455,81	28.097,65
2016	193111000000	IPTU	21.141,65	10.150,09	420,32	908,86	32.620,93
2016	193113000000	ISSQN (AUTONOMO)	713,00	336,09	14,26	345,12	1.408,47
2016	193111000000	Multa por não execução contratual.	17.376,88	9.551,40	347,54	9.651,88	36.927,70
2016	193111000000	OUTORGA TAXI	304,00	176,64	6,08	176,14	662,86
2016	193111000000	Taxa de Transporte de Alunos do Ensino Superior	7.445,99	3.685,57	148,96	3.864,31	15.144,83
2017	193111000000	ALVARÁ	15.125,00	7.542,32	302,50	7.113,01	30.082,83
2017	193111000000	BAIXA	74,00	38,84	1,48	36,19	150,51
2017	193111000000	CERTIDÕES	72,00	37,15	1,44	30,12	140,71
2017	193111000000	HABITE-SE	72,00	37,15	1,44	30,52	141,11
2017	193111000000	IPTU	22.819,99	10.647,19	455,52	769,66	34.692,35
2017	193113000000	ISSQN	995,00	506,17	19,89	405,62	1.926,68
2017	193113000000	ISSQN (AUTONOMO)	875,51	451,74	17,48	369,07	1.713,80
2017	193111000000	OUTORGA TAXI	1.139,46	519,09	22,82	453,96	2.135,33
2017	193111000000	Taxa de Transporte de Alunos do Ensino Superior	13.765,50	6.343,73	275,31	5.535,43	25.919,97
2018	193111000000	ALVARÁ	17.790,00	8.195,99	355,80	6.329,76	32.671,55
2018	193111000000	IPTU	26.295,03	9.531,90	525,40	628,51	36.980,84
2018	193113000000	ISSQN	1.281,31	543,74	25,62	469,52	2.320,19
2018	193113000000	ISSQN (AUTONOMO)	875,51	330,59	17,48	263,00	1.486,58
2018	193111000000	OUTORGA TAXI	1.627,80	586,16	32,60	465,46	2.712,02
2018	193111000000	Taxa de Transporte de Alunos do Ensino Superior	11.756,60	4.184,27	235,26	3.316,93	19.493,06
2019	193111000000	ALVARÁ	20.114,45	7.005,74	402,68	4.841,74	32.365,61
2019	193111000000	ALVARÁ DO SIM	154,88	54,74	3,10	37,64	250,36
2019	193111000000	BAIXA	157,01	56,44	3,13	39,88	256,46
2019	193111000000	CERTIDÕES	458,28	158,69	9,18	111,15	737,30
2019	193111000000	IPTU	40.370,12	11.805,33	806,98	583,40	53.565,83
2019	193113000000	ISSQN	6.592,50	2.024,50	131,86	1.307,85	10.056,71

Exercício	Código	Tributos	Sub-total	Correção	Multa	Juros	Total
2019	193113000000	ISSQN (AUTONOMO)	2.060,41	656,02	41,21	439,16	3.196,80
2019	193111000000	ITBI	7.700,00	2.340,87	154,00	1.531,90	11.726,77
2019	193111000000	OUTORGA TAXI	2.250,11	674,68	45,02	476,06	3.445,87
2019	193111000000	Taxa de Transporte de Alunos do Ensino Superior	13.810,90	4.409,84	275,69	2.918,34	21.414,77
2020	193111000000	ALVARÁ	23.749,33	5.744,17	476,28	2.769,84	32.739,62
2020	193111000000	ALVARÁ DO SIM	403,91	81,16	8,10	39,27	532,44
2020	193111000000	BAIXA	179,80	28,16	3,60	14,96	226,52
2020	193111000000	CERTIDÕES	161,56	23,25	3,24	10,35	198,40
2020	193111000000	IPTU	55.845,37	13.411,26	1.107,87	531,86	70.896,36
2020	193113000000	ISSQN	786,03	94,45	15,73	56,30	952,51
2020	193113000000	ISSQN (AUTONOMO)	1.261,07	232,44	25,20	97,47	1.616,18
2020	193111000000	OUTORGA TAXI	2.414,59	538,89	48,28	269,10	3.271,86
2020	193111000000	TAXA DE EXPEDIENTE	170,50	39,03	3,41	16,75	229,69
2020	193111000000	Taxa de Transporte de Alunos do Ensino Superior	8.325,13	2.060,21	166,22	1.002,12	11.553,68
Totais:			361.605,68	132.126,59	7.217,42	65.714,02	566.663,72



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS
Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVO IMPACTO FINANCEIRO

O Município de Bom Jardim de Minas, por meio de um projeto de lei visa estabelecer critérios extraordinários e especiais para a quitação dos débitos de natureza tributária e não tributária vencida até 31 de dezembro de 2020.

A referida proposição estabelece mecanismos de pagamento dos débitos tributários, com redução de multas e juros devidos em percentuais que variam de 0,00% a 100%, com o propósito de criar um estímulo aos contribuintes para a regularização de sua situação fiscal através da flexibilização do pagamento dos débitos tributários, o que importará na redução da inadimplência.

Nesse sentido, foram elaborados os estudos decorrentes, através da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, nos moldes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme se vê abaixo.

O levantamento da situação tributária municipal vigente foi efetuado e, através da estimativa do impacto orçamentário e financeiro e a estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual – LOA, não haverá prejuízo ao Município, principalmente porque não afetarão as metas fiscais municipais traçadas, pois com a efetivação da medida o Município receberá em um prazo razoável uma receita que não recebeu ao longo dos últimos anos, já que com o incentivo estima-se arrecadar, considerando a possibilidade do recebimento do montante da dívida atualizada do município em 31 de dezembro de 2020 a ordem de R\$ 493.732,27 (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS
Estado de Minas Gerais

Abaixo constam os quadros de previsão estimada da Receita Triênio 2021/2023 e previsão atualizada para o mesmo triênio, a demonstrarem um impacto orçamentário-financeiro favorável ao Município de Bom Jardim de Minas, já que o valor que retornará aos cofres públicos, com a aprovação da presente proposição, representará, ao revés, substancial aumento da receita:

Arrecadação Dívida Ativa nos últimos três anos

Valor Arrecadado da Dívida Ativa Últimos Três anos	
Exercício	Valor Arrecadado
2018	22.906,57
2019	29.069,45
2020	19.704,32

Dívida Ativa em 30/03/2021 (referente aos exercícios de 2016 até 2020)

Descrição	R\$
Valor dos débitos tributários em 30/03/2021	361.605,68
Valor da correção	132.126,59
Valor de multas e juros dos débitos tributários em 30/03/2021	72.931,44
Valor da Dívida Ativa em 30/03/2021	566.663,72

Previsão Estimada de Arrecadação para o Triênio 2021/2023

Descrição	2021	2022	2023	Total
Dívida Ativa	21.675,57	28.190,01	19.370,96	69.236,54
Juros e Multas	2.923,22	1.979,53	1.063,36	5.975,11
Soma	24.598,79	30.169,54	20.434,32	75.202,65



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS
Estado de Minas Gerais

Assim é que, o aumento da receita a ser alcançada representará ingresso de receita aos cofres públicos municipais, superando a previsão e invertendo o quadro atual de decréscimo das receitas tributárias.

A renúncia de receita tem adequação na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que, *in verbis* dispõe, respectivamente:

Art. 27- Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o orçamento de 2021, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28- O Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos da estimativa da receita.

Nesse sentido, a implementação nos moldes apresentados, é de grande alcance social, pois melhora sensivelmente o desempenho da receita municipal, propiciando um razoável volume de quitações de débitos tributários, além de permitir a um grande número de contribuintes a solução de sua situação fiscal.

Ante o planejamento orçamentário e financeiro em questão, constata-se que as medidas objetivadas visam melhorar a arrecadação municipal.

Bom Jardim de Minas, 30 de março de 2021.


JOAQUIM LAERCIO RODRIGUES

Prefeito Municipal